



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0122/2023/PCI

Processo SGPE Nº PCI 10723/2023

1- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de uma serra óssea MACOM S-357 (código MA-8000M), incluindo substituição de palhetas, troca de conjunto de rolamentos e troca de conjunto de vedação, utilizada pelo Instituto Médico-Legal da Superintendência Regional de Polícia Científica em Joinville.

1.1 – Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço de conserto de uma serra óssea MACOM S-357 (código MA-8000M), incluindo substituição de palhetas, troca de conjunto de rolamentos e troca de conjunto de vedação, utilizada pelo Instituto Médico-Legal da Superintendência Regional de Polícia Científica em Joinville	01	R\$ 858,00
Valor total :			R\$ 858,00

2- UNIDADE INTERESSADA: Superintendência Regional de Polícia Científica em Joinville.

3- CONTRATADO: A execução do serviço será realizada pela empresa MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA, estabelecida na Avenida João Bassi, 572, Parque Ind. Ferreira Fernandes - Guarulhos – SP, CEP-07172-440, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.556/0001-76.

4- FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada por meio de formalização de Contrato.

5- DESPESAS: A inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).

6- FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Ação	Natureza	Fonte	Ano Orçamentário
16099	15019	33.90.39.17	1.753.111.098	2023



8- DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II– comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

9- DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II– A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III– A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV– A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V– Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI– A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII– Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII– A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X– A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9– PARECER JURÍDICO: aprovado conforme Parecer Jurídico nº 143/2023, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo solicitante no documento de formalização de demanda (fls. 09/11), estando embasada ainda no estudo técnico preliminar de fls. 19/22:

As atividades de necropsia e antropologia conduzidas por nossa equipe possuem extrema relevância para o correto funcionamento desta Superintendência. É fundamental garantir a eficiência e segurança desses procedimentos, e nesse contexto, a utilização da serra óssea tem se mostrado de grande valia. O motivo da Inexigibilidade de Licitação é decorrente da exclusividade do fornecedor Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda em realizar o conserto da serra óssea utilizada em nossa instituição. Não existem outras empresas que prestem esse serviço específico, uma vez que o conserto dessa marca é realizado unicamente pelo próprio fornecedor, o que torna inviável a competição entre fornecedores para a execução deste serviço. A serra óssea possibilita a realização de aberturas na cavidade craniana e outros procedimentos ósseos de forma mais rápida e segura em comparação com outros equipamentos disponíveis, como a serra de gesso. A ausência da serra tem acarretado atrasos nos exames necroscópicos, afetando o tempo de espera para a liberação dos corpos e impactando emocionalmente as famílias envolvidas. Destacamos também que a ausência da serra óssea aumenta



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

significativamente o risco de acidentes, além de elevar a possibilidade de doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho, prejudicando a saúde dos servidores envolvidos nessas atividades.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: a empresa MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA é a única empresa detentora dos direitos de prestação de serviço de manutenção do objeto de contratação no Estado de Santa Catarina, conforme consta no documento de exclusividade de fls. 07/08, cuja autenticidade foi verificada com o emissor do atestado (fls. 42/43).

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Tendo em vista que se trata de inexigibilidade de licitação pautada na exclusividade do fornecedor, a justificativa de preço foi embasada no parágrafo 4º do art. 23 da lei nº 14.133/21, de modo que o solicitante anexou cópias de notas fiscais emitidas para outros contratantes (fls. 04/05) demonstrando que o preço ofertado pelos serviços é compatível com o praticado perante outras instituições.

Art. 23, [...]§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

13 – FISCALIZAÇÃO:

Fiscal:

Nome: Gabriel Sesterhenn

Cargo: Auxiliar médico legal

Matrícula: 9582096

E-mail: gabriel.sesterhenn@policiacientifica.sc.gov.br

Suplente:

Nome: Fernanda C. Bitencourt Selbach

Cargo: Perita médica legista

Matrícula: 6565077

E-mail: fernanda.selbach@policiacientifica.sc.gov.br

14 – DA PUBLICAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação será publicada por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Thiago Alexandre Pereira
Gerência de Licitações e Contratos

Homologo e Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0122/2023/PCI e os documentos que o instruem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Douglas de Oliveira Balen
Autoridade competente
(Conforme Portaria nº 57/2023)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SMD0391J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO ALEXANDRE PEREIRA (CPF: 063.XXX.199-XX) em 08/11/2023 às 16:01:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:57 e válido até 13/07/2118 - 15:11:57.

(Assinatura do sistema)



DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN (CPF: 001.XXX.571-XX) em 08/11/2023 às 20:36:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/08/2019 - 18:29:36 e válido até 01/08/2119 - 18:29:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDEwNzIzXzEwNzM2XzlwMjNfU01EMDM5MUo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00010723/2023** e o código **SMD0391J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.